Diário Oficial Eletrônico
do Município de Nova Friburgo - DOENF
Poder Executivo

Lei Municipal nº4.565, de 10 de Julho de 2017

http://www.pmnf.rj.gov.br/

Terça-feira, 31 de Março de 2020	Ano II | Edição nº 141	Página 1 de 35

Sumário

Atos do Prefeito 2
Portarias de março de 2020 2
Avisos, Editais, Termos de Contratos e Convênios 26
Resultado de Julgamento Processo nº 19.932/2019 Pregão nº 072/2019 – II 26
Conselhos Municipais 27
Deliberação CME nº 023/2020 (Conselho Municipal de Educação) 27
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística 29
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31
Secretaria Municipal de Saúde 32
RESOLUÇÃO SMS n. 002/2020 de 27 de Março de 2020 32
RESOLUÇÃO SMS N.003/2020 – 27 DE Março de 2020 33

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado PadrãoICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Friburgo - RJ, garante a autenticidade deste documento,desde que visualizado através do site www.pmnf.rj.gov.br - lei municipal nº4.565 de 10 de julho de 2017.

Certificado por Município de Nova Friburgo - RJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PORTARIA Nº. 379, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

(CORRIGENDA)

Onde se lê: "JOSUÉ EBENEZER DE SOUZA GOMES**".**

Leia-se: JOSUÉ EBENEZER DE SOUZA SOARES.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 20 de março de 2020.

RENATO BRAVO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PORTARIA Nº. 384, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar **CLÁUDIO PEREIRA** do cargo, em comissão, de **SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

Art. 2º – Nomear **CLÁUDIO PEREIRA** para o exercer o cargo, em comissão, de **SUBPREFEITO DE OLARIA E CÔNEGO**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 05 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 05 de março de 2020.

RENATO BRAVO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PORTARIA Nº. 386, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar **MARTA FERREIRA REZENDE** do cargo, em comissão, de **COORDENADOR I DE REVISÃO E LANÇAMENTO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO.**

Art. 2º – Nomear **MARTA FERREIRA REZENDE** para o exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR DE NÍVEL TÉCNICO I DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 02 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 06 de março de 2020.

RENATO BRAVO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PORTARIA Nº. 387, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar **ANA PAULA CAVALCANTI CARVALHO SILVA** do cargo, em comissão, de **GERENTE DE NÍVEL TÉCNICO II DA DÍVIDA ATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO.**

Art. 2º – Nomear **ANA PAULA CAVALCANTI CARVALHO SILVA** para o exercer o cargo, em comissão, de **GERENTE DE NÍVEL TÉCNICO I DE ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 02 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 06 de março de 2020.

RENATO BRAVO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PORTARIA Nº. 388, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar **FERNANDA SOUZA CRUZ** para exercer a função gratificada de **INVENTARIANTE PATRIMONIAL DA FUNDAÇÃO D. JOÃO VI DE NOVA FRIBURGO**, com efeitos administrativos a partir de 01 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 06 de março de 2020.

RENATO BRAVO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PORTARIA Nº. 389, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder gratificação correspondente ao símbolo GN-II, constante da Reforma Administrativa, às servidoras Cristina Monteiro de Barros Gomes e Josiane Bastos Vasconcellos Storck.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 01 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 06 de março de 2020.

RENATO BRAVO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PORTARIA Nº. 390, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **MARILEA DE FÁTIMA LIMA VIZZONI** para exercer o cargo, em comissão, de **ASSESSOR DE NÍVEL SUPERIOR II DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** com efeitos administrativos a partir de 01 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 06 de março de 2020.

RENATO BRAVO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PORTARIA Nº. 391, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder gratificação correspondente ao símbolo GN-XIII, constante da Reforma Administrativa, à servidora Laudilene de Mattos Pinheiro.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 01 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 09 de março de 2020.

RENATO BRAVO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PORTARIA Nº. 392, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder gratificação correspondente ao símbolo GN-IX, constante da Reforma Administrativa, à servidora Rita de Cássia de Jesus Silva.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 01 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 09 de março de 2020.

RENATO BRAVO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PORTARIA Nº. 393, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **JULIANA SOUZA PIRAN BOM** para exercer o cargo, em comissão, de **GERENTE DE NÍVEL TÉCNICO II DE PEDAGOGIA II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** com efeitos administrativos a partir de 01 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 09 de março de 2020.

RENATO BRAVO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PORTARIA Nº. 394, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **ANDRÉ LUIZ DARCI FERNANDES** para exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR DE NÍVEL TÉCNICO I DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO RURAL I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL,** com efeitos administrativos a partir de 02 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 09 de março de 2020.

RENATO BRAVO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PORTARIA Nº. 395, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **ANTÔNIO EDUARDO GUEDES MACIEL** para exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR II DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS IV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** com efeitos administrativos a partir de 02 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 09 de março de 2020.

RENATO BRAVO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PORTARIA Nº. 396, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **FABIANO DA SILVA MARIQUITO** para exercer o cargo, em comissão, de **DIRETOR REGIONAL I DE CAMPO DO COELHO II DA SUBPREFEITURA DE CAMPO DO COELHO,** com efeitos administrativos a partir de 10 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 10 de março de 2020.

RENATO BRAVO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PORTARIA Nº. 397, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** para exercer o cargo, em comissão, de **ASSESSOR DE NÍVEL TÉCNICO II DE ORÇAMENTO DE PROJETOS II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** com efeitos administrativos a partir de 02 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 10 de março de 2020.

RENATO BRAVO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PORTARIA Nº. 398, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **FABRICIO FROSSARD CAMPOS SARDOU** para exercer o cargo, em comissão, de **SUBSECRETÁRIO DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,** com efeitos administrativos a partir de 02 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 10 de março de 2020.

RENATO BRAVO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PORTARIA Nº. 399, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder gratificação correspondente ao símbolo GN-VII, constante da Reforma Administrativa, ao servidor Fabricio Frossard Campos Sardou.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 02 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 10 de março de 2020.

RENATO BRAVO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PORTARIA Nº. 400, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **JAQUELINE TOLEDO DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de **GERENTE DE NÍVEL TÉCNICO I DO CÔNEGO E CASCATINHA DA SUBPREFEITURA DE OLARIA E CÔNEGO,** com efeitos administrativos a partir de 02 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 10 de março de 2020.

RENATO BRAVO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PORTARIA Nº. 401, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder gratificação correspondente ao símbolo GN-V, constante da Reforma Administrativa, ao servidor Wanderley Hugo Patueli.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 01 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 12 de março de 2020.

RENATO BRAVO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PORTARIA Nº. 408, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar **FRANCIANE ZEBENDO DOS SANTOS** para exercer a função gratificada, interinamente, de **DIRIGENTE DO CMEI LEDA TAVARES MOREIRA**, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos administrativos a partir de 10 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 16 de março de 2020.

RENATO BRAVO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PORTARIA Nº. 409, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar **LETIELLY MESQUITA LOPES HENRIQUES** para exercer a função gratificada, interinamente, de **DIRETORA DO CMEI AUGUSTA HORN**, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos administrativos a partir de 10 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 16 de março de 2020.

RENATO BRAVO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PORTARIA Nº. 410, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar **KÁTIA MARQUES DOS SANTOS** para exercer a função gratificada de **DIRIGENTE DA E.M CECÍLIA MEIRELES**, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos administrativos a partir de 10 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 16 de março de 2020.

RENATO BRAVO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PORTARIA Nº. 412, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **LILIANE DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR II DE APOIO ADMINISTRATIVO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** com efeitos administrativos a partir de 23 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 20 de março de 2020.

RENATO BRAVO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PORTARIA Nº. 413, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **FÁBIO DE FREITAS** para exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR II SAÚDE DO TRABALHADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO,** com efeitos administrativos a partir de 23 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 20 de março de 2020.

RENATO BRAVO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PORTARIA Nº. 417, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder gratificação correspondente ao símbolo GN-VII, constante da Reforma Administrativa, às servidoras Anna Nery Berbert Garcia e Marta Ferreira Rezende.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 02 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 20 de março de 2020.

RENATO BRAVO
PREFEITO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 19.932/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019 – II
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LABORATORIAIS DE EXAMES DE CITOPATOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA, PESQUISA DE H. PYLORI, BIOPSIAS DE ÚTERO E ANEXOS, BEM COMO RESTOS OVULARES A FIM DE ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

A empresa: **BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA -** cotou o menor preço global no único lote o valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Nova Friburgo, 31 de de março de 2020.

Cláudia Ozorio
Pregoeira da Comissão de pregão II
Matrícula 199.106

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME Nº 023/2020

Orienta a Escola de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem Nossa Senhora de Fátima sobre a reorganização do calendário escolar e o desenvolvimento de atividades não presenciais, excepcionalmente, enquanto durarem as medidas de enfrentamento ao COVID-19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) para medidas de enfrentamento ao COVID-19; a Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96; a Constituição Federal, de 1988; a Deliberação CEE nº 376, de 23 de março de 2020; a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020; a Portaria nº 343/GM/MEC, de 17 de março de 2020; o Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020; o Decreto Municipal 506, de 13 de março de 2020 e o Decreto Municipal 518, de 23 de março de 2020, a Resolução CNE/CEB a Portaria nº 03/2018; o Parecer a Portaria nº 19 CNE/CB 10 de 02 de setembro de 2009; a nota de esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020 e a Informação Técnico-Jurídica CAO Educação/MPRJ nº 006, de 17 de março de 2020, **DELIBERA:**

Art. 1º - A Escola de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem Nossa Senhora de Fátima, instituição de ensino vinculada ao Sistema Municipal de Ensino pode reorganizar suas atividades escolares, a partir de seus projetos pedagógicos, a serem realizadas pelos estudantes e profissionais da educação em regime especial domiciliar.

Art. 2º - Para reorganização do calendário escolar deve considerar:

I – garantir a adequação do calendário escolar face à peculiaridade do momento de enfrentamento ao COVID-19 sem prejuízo à carga horária prevista em legislação vigente.

II – contabilizar para o cumprimento das horas de atividade escolar prevista em legislação vigente, excepcionalmente, para o calendário letivo de 2020, atividades realizadas em regime domiciliar.

III – utilizar para a reorganização do calendário e planejamento das atividades domiciliares todos os recursos disponíveis.

Art. 3º - A Escola de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem Nossa Senhora de Fátima, nesse período de excepcionalidade e temporalidade, em regime domiciliar especial e computadas para o cumprimento do previsto no Plano de Curso, deve oferecer atividades planejadas e realizadas por meio de material didático e/ou recursos de tecnologia assistiva, disponíveis, com registro das mesmas em plano de ação pedagógica considerando:

I – Divulgar, junto à comunidade escolar, as formas de prevenção e cuidados, de acordo com os órgãos de saúde, bem como o período de suspensão das atividades presenciais na unidade.

II – Elaborar, com a participação das equipes de coordenações pedagógicas, equipe gestora e a categoria docente, Plano de ação pedagógica onde conste o planejamento e organização das atividades educativas, a serem realizadas pelos estudantes fora da unidade, indicando:

a) Objetivos do plano de ação;
b) Métodos, técnicas e recursos;

c) Carga horária das atividades domiciliares;
d) Formas de acompanhamento;
e) Avaliação
f) Comprovação da realização das atividades pelos estudantes;

§1º - É vedada a substituição de atividades práticas de estágio e de laboratório por atividades domiciliares.

§2º - O plano de ação pedagógica deverá ser divulgado a toda comunidade escolar, com efeito imediato, respeitando a legislação em vigor, o Plano de Curso da unidade e a presente deliberação.

§3º - O plano de ação pedagógica da unidade deve ser enviado para o Conselho Municipal de Educação, por meio eletrônico, em até 30 dias.

§4º - A carga horária das atividades domiciliares, elaboradas a partir do plano de ação pedagógica, deve corresponder à carga horária prevista por disciplina, em cumprimento ao previsto em legislação vigente.

§5º - O plano de ação pedagógica elaborado deve contemplar a realidade dos profissionais e estudantes, após diagnóstico das possibilidades e recursos disponíveis.

§6º - Promover o cumprimento dos objetivos didático-pedagógicos estipulados, resguardando o direito do educando ao acesso tanto a recursos humanos profissionais quanto ao material didático.

§7º - Propor o efetivo aprendizado dos estudantes e prover mecanismos, ao longo do processo do regime especial domiciliar, para correção de estratégias e avaliação permanente da aprendizagem.

§8º - Assegurar, logo que haja autorização para o retorno das atividades presenciais, estudo na unidade escolar para avaliar os impactos pedagógicos dos dias de aulas presenciais suspensas e elaborar novo plano de ação pedagógica para reposição de eventuais danos e prejuízos no efetivo aprendizado de seus estudantes.

Art. 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicização, especificamente para o ano de 2020, devendo ser publicada assim que o funcionamento dos órgãos públicos municipais esteja normalizado.

Câmara de Legislação, Planejamento e Normas

Jorge Roberto França Fernandes
Maiara Inimá de Oliveira Assis
Ricardo da Gama Rosa Costa
Ricardo Lengruber Lobosco
Rita de Cássia de Jesus Silva

Ricardo Lengruber Lobosco
Presdiente do Conselho Muncipal de Educação de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística - SMIL torna pública a realização de pesquisa de mercado para **Aquisição de Material Médico Hospitalar,** em **caráter emergencial** destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus**,** através de dispensa de licitação com fulcro no Art. 4º da Lei 13.979/2020, para a Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão retirar o Termo de Referência e demais anexos através do e-mail cotacao.pmnf@gmail.com ou do link https://bit.ly/material-medico Demais informações pelos telefones (22) 2525-9232/9106. As propostas serão recebidas impreterivelmente até o dia **06/04/2020**

Mayco Videira Sartório
Secretário Interino de Infraestrutura e Logística
Mat.: 105.916

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística - SMIL torna pública a realização de pesquisa de mercado para **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPI,** em **caráter emergencial** destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus**,** através de dispensa de licitação com fulcro no Art. 4º da Lei 13.979/2020, para a Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão retirar o Termo de Referência e demais anexos através do e-mail cotacao.pmnf@gmail.com ou do link https://bit.ly/equipamento-protecao-individual Demais informações pelos telefones (22) 2525-9232/9106. As propostas serão recebidas impreterivelmente até o dia **06/04/2020**

Mayco Videira Sartório
Secretário Interino de Infraestrutura e Logística
Mat.: 105.916

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística - SMIL torna pública a realização de pesquisa de mercado para **Aquisição de Detergente Enzimático,** em **caráter emergencial** destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus**,** através de dispensa de licitação com fulcro no Art. 4º da Lei 13.979/2020, para a Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão retirar o Termo de Referência e demais anexos através do e-mail cotacao.pmnf@gmail.com ou do link https://bit.ly/detergente-enzimatico Demais informações pelos telefones (22) 2525-9232/9106. As propostas serão recebidas impreterivelmente até o dia **06/04/2020**

Mayco Videira Sartório
Secretário Interino de Infraestrutura e Logística
Mat.: 105.916

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS

Ato do Secretário

RESOLUÇÃO SMS n. 002/2020 de 27 de Março de 2020

Determina normas de conduta para os estabelecimentos Hipermercados, Supermercados, Estabelecimentos Congêneres e Similares, no âmbito do Município de Nova Friburgo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no exercício de suas funções administrativas e dentro de suas competências legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse da coletividade e fazer cumprir as normas de conduta para prevenção e controle de infecções pelo COVID-19 (Novo CORONAVÍRUS).

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam os Hipermercados, Supermercados, Estabelecimentos Congêneres e Similares, pelo período de 15 (quinze) iniciado em 27 de março de 2020, obrigados a:
I) fixar cartazes com orientação de higienização das mãos;
II) disponibilizar local apropriado para higienização das mãos e álcool gel 70° (setenta) nas dependências.
III) controlar a entrada dos clientes com afastamento de 01 (um) metro de distância entre cada pessoa nas filas, devidamente demarcado;
IV) uso da área de trânsito útil do estabelecimento com 01 (uma) pessoa para 02 metros quadrados;
V) manter afastamento de 01 (um) metro de distância entre cada pessoa nas filas para seções do estabelecimento e/ou para o caixa;
VI) suspender a divulgação do chamamento de promoção e preços, por todos os tipos de mídias.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Friburgo, 27 de Março de 2020.

Marcelo Braune
Secretário Municipal de Saúde
200.0001

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS

Ato do Secretário

RESOLUÇÃO SMS N.003/2020 – 27 DE Março de 2020

DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO E DA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS DURANTE A SITUAÇÃO DA PANDEMIA DE COVID-19 NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no exercício de suas funções administrativas e dentro de suas competências legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a **NOTA INFORMATIVA Nº 1/2020-SCTIE/GAB/SCTIE/MS** que trata dos aspectos relevantes para reorganização de processos de trabalho e atendimentos a usuários em dispensários do Sistema Único de Saúde durante a pandemia de COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO a necessidade de que cada dispensário municipal tenha reorganizado suas atividades.

RESOLVE:

DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Art. 1º - Fica o horário de atendimento ao público do dispensário da Policlínica Dr. Sylvio Henrique Braune determinado para funcionar no período entre às 8h e 15h de segunda a sexta-feira.

DA ORGANIZAÇÃO DO DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

Art. 2º - Fica determinada aos dispensários a adoção de medidas para evitarem aglomerações e providenciem barreiras físicas definindo a distância entre funcionários e usuários, como também entre os próprios usuários na fila, de no mínimo 2 metros para filas de pacientes sem máscara ou 1 metro para aqueles com máscara.

§ 1º - Quando possível, e se as condições climáticas permitirem, disponibilizar lugar externo para área de espera, desenvolvendo estratégias para controlar o fluxo da entrada de pacientes nas unidades, tendo como exemplo a distribuição de senhas.

§ 2º - Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza e a desinfecção do ambiente com base em procedimento apresentado pela ANVISA e adoção de medidas para evitar o contato direto entre mãos no momento da entrega/ retirada dos medicamentos.

Art. 3º – No caso de ser necessário o atendimento de paciente com suspeita de COVID-19 o atendimento deverá acontecer em local isolado e o profissional deve utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), conforme preconizado por normativas específicas.

DA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

Art. 4º – Deverá ser observado pelos Servidores a obrigatoriedade da utilização de luvas de procedimento para evitar o contato com itens de uso pessoal dos pacientes e manter o afastamento com distância de 1 metro no mínimo durante quaisquer atendimentos.

Art. 5º – Os funcionários da farmácia deverão higienizar adequadamente as mãos com frequência, após cada atendimento e promover a limpeza adequada dos objetos ou superfícies comuns ao atendimento

Art. 6º – O uso de máscaras deverá seguir as orientações apresentadas pela Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS).

Art. 7º – Deverão ser orientados os pacientes imunodeprimidos, e idosos a nomearem um representante para o recebimento do medicamento, evitando assim, a exposição.

Parágrafo único – O modelo da modelo de procuração simples, sem a necessidade de reconhecimento em cartório seguirá como anexo I desta Resolução.

Art. 8º – Fica a dispensação de insumos do programa Hiperdia será realizada para um período de 2 (dois) meses em todo o município.

Art. 9º – Ficam as receitas de medicamentos de uso contínuo, da farmácia básica, terão excepcionalmente a validade estendida de 6 (seis) para 9 (nove) meses, mantendo-se a mesma indicação terapêutica, sem a necessidade de novo receituário.

Art. 10 – Fica a validade dos formulários de dispensação de medicamentos antirretrovirais está automaticamente ampliada para mais 90 dias, mantendo a mesma indicação terapêutica, sem a necessidade de novo formulário**.**

Parágrafo único – Os medicamentos antirretrovirais (ARV) terão sua dispensação para até 3 (três) meses.

Art. 11 – Os medicamentos do componente especializado, cuja Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) termine entre março de 2020 e maio de 2020 poderão ser renovados automaticamente, em caráter excepcional, sem a apresentação de Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamento (LME) e prescrição médica, por período adicional de três meses, desde que não haja mudança na dose, quantidade dispensada e/ou medicamento prescrito.

Parágrafo único – Os casos tratados no caput referem-se aos pacientes que já estão em tratamento, não sendo necessário retornar ao médico para solicitação de LME e prescrição médica, ou seja, não apresentarão os documentos supracitados.

Nova Friburgo, 27 de março de 2020

Marcelo Braune
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 200.0001